



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

Rua João Diogo 288 - Bairro Campina - CEP 66015-902 - Belém - PA

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

FORNECIMENTO/COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (definição do objeto)

1.1. Aquisição de material de consumo **odontológico e farmacológico**, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Material Farmacológico (especificação detalhada dos subitens na tabela do capítulo 12 deste TR)	270620	Unidade	1	R\$ 5.973,63	R\$ 5.973,63
2	Material Odontológico (especificação detalhada dos subitens na tabela do capítulo 12 deste TR)	414013	Unidade	1	R\$ 6.574,17	R\$ 6.574,17
TOTAL DOS ITENS						R\$ 12.547,80

1.1.1. Os códigos **CATMAT** indicados na tabela 1 são genéricos indicados apenas para viabilizar o lançamento no sistema. Os códigos específicos dos materiais estão discriminados na tabela do **capítulo 12**. Em caso de divergência entre as especificações dos materiais descritos no **CATMAT** e as constantes dos subitens da tabela do capítulo 12 deste TR, prevalecerão estas.

1.2. Os bens objeto da contratação não se caracterizam como bens de consumo de luxo, conforme o art. 3º, II, da Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022.

1.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não exigindo qualificações técnicas específicas ou atípicas para sua execução.

1.4. O objeto será adjudicado por item, respeitados os **valores máximos definidos para cada subitem de material**, conforme tabela do **capítulo 12** deste TR.

1.4.1. Essa forma de adjudicação tende a ser mais atrativa para as empresas, pois agrupa os materiais por tipo, aumentando o quantitativo total de cada item e, consequentemente, os valores envolvidos na contratação. Ressalta-se que não haverá restrição à participação de interessados, uma vez que os materiais demandados são de uso comum nas respectivas áreas, permitindo ampla competitividade no certame.

1.4.1. A empresa vencedora deverá encaminhar proposta atualizada, contemplando todos os subitens com seus respectivos valores, respeitando os valores máximos de referência admitidos pela administração para cada item, conforme tabela acima, sob pena de desclassificação.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses**, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O termo de contrato será substituído por nota de empenho, com base nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. A dispensa eletrônica é exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da necessidade

2.1.1 Motivo

Atualmente, o TRE-PA é provido por 2 (dois) consultórios odontológicos e 1 (um) ambulatório médico/psicológico, destinados ao atendimento emergencial, pericial e de exames periódicos dos beneficiários da unidade de saúde do TRE-PA - SAMOS.

Os materiais almejados se destinam a suprir a demanda atual e sem eles não é possível prestar os serviços adequadamente. São bens de consumo de demanda diária, fundamental no atendimento aos servidores e demais integrantes dessa Justiça especializada, demonstrando-se, assim, que o estoque deve anualmente ser reposto em sua totalidade.

2.1.2 Objetivo

É necessário que a SAMOS mantenha uma quantidade mínima disponível de materiais odontológicos, farmacológicos e psicológicos para suportar a demanda.

2.1.3 Benefícios

Os benefícios a serem alcançados poderão ser mensurados na forma qualitativa do atendimento pela SAMOS e na satisfação dos usuários quando do acesso aos produtos.

2.2. Análise da contratação anterior ou a série histórica, se houver.

Nas últimas contratações, não se vislumbra melhorias a serem implementadas, visto que a contratação transcorreu sem maiores problemas.

2.3. Alinhamento da contratação com o plano de contratação anual

O objeto da contratação **não** está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, contudo foi submetida à apreciação do **Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições (CGA)**, que autorizou sua inclusão em reunião realizada no dia 5/8/2025.

2.4. Alinhamento da contratação com o plano de logística sustentável (PLS)

O planejamento da contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável - PLS, mais especificamente com o objetivo específico "aprimorar os processos de compras e contratações, promovendo a inserção de critérios socioambientais nos contratos", conforme requisitos contidos na especificação técnica do objeto e no tópico 4.1 deste TR.

2.5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Os quantitativos a serem adquiridos foram dimensionados considerando o histórico de atendimentos dos usuários pela SAMOS, conforme consta nos processos SEI nº 0008366-56.2021.6.14.8000, 0004899-74.2018.6.14.8000, 0021549-70.2016.6.14.8000, 0014291-67.2020.6.14.8000, 0005692-76.2019.6.14.8000, 0001678-83.2018.6.14.8000 e 0007267-80.2023.6.14.8000.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição de material de consumo, odontológico e farmacológico, para suprir as necessidades do consultório médico e odontológico do TRE/PA, conforme especificações e critérios descritos nas tabelas do item 1.1. deste TR.

3.2 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

3.3. O material deverá ser entregue no prazo estipulado, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem danos ao produto, sem indícios de umidade, nas condições de temperatura exigidas no rótulo (quando for o caso), com o número do registro ou cadastro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, conforme legislação em vigor e conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados, no que couber, os requisitos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, notadamente os requisitos específicos para aquisição de medicamentos, insumos e materiais da área de saúde.

4.1.1.1. Os bens deverão conter em seus rótulos, conforme RDC nº 768/2022 e RDC 751/2022 da ANVISA, o número da notificação ou do registro ANVISA / Ministério da Saúde (MS). Caso contrário, a Contratante, no momento do aceite definitivo, se reserva ao direito de rejeitar o material, correndo por conta da Contratada, os custos de retirada e substituição do produto.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Na presente contratação não se mostrou necessária a indicação de marca ou modelo.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto

4.3.1. Inexiste neste Regional Processo Administrativo vedando a utilização de marca/produto relacionados ao bens pretendidos.

4.4. Da exigência de amostra:

() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

() SIM (X) NÃO (X) NÃO SE APLICA

4.6. Da subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Da Garantia da Contratação

4.7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza do objeto e baixa relevância do valor da contratação.

4.8. Necessidade continuada do fornecimento

() SIM, conforme justificativa abaixo. (X) NÃO

4.9. Requisitos legais

Observância às seguintes normas:

- Lei nº 14.133/2021 (Nova lei de licitação e contratos)
- Lei nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.)
- Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências)
- Lei nº 5.991, de 1973 (Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências)
- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 da ANVISA (Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas)
- RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, da ANVISA (Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem).
- RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008, da ANVISA (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária).
- RDC n. 203, de 26 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre os critérios e procedimentos para importação, em caráter de excepcionalidade, de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa)
- RDC 768, de 12 de dezembro de 2022 (Estabelece as regras para a rotulagem de medicamentos).
- RDC 751, de 15 de setembro de 2022 (Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos).

4.10. Necessidade de transição contratual

() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA

4.11. Da participação de consórcios

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, pois a natureza do fornecimento dos materiais não enseja a necessidade da previsão da formação em consórcio por si, uma vez que o objeto consiste no fornecimento bens cuja logística não se apresenta como complexa para fornecimento, ou seja, uma única revenda detém condições de atender as demandas previstas, sem a necessidade de se consorciar com outra empresa para conseguir atender o objeto na sua completude. Desse modo, não há situação fática que comprove a necessidade da previsão do uso do instituto do consórcio no presente processo.

4.12. Da participação de cooperativas e pessoas físicas

Será permitida a participação de cooperativas e pessoas físicas, pois a presente contratação não exige estrutura mínima da contratada, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, sendo compatíveis com a natureza profissional da pessoa física (art. 4º da IN SEGES /ME nº 116/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma/regime de fornecimento

5.1. O regime de fornecimento ocorrerá por entrega imediata.

Condições de Entrega

5.2. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados do **recebimento da Nota de Empenho**.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SAMOS (Seção de Assistência Médica, Odontológica e Psicossocial), na Rua João Diogo, nº 288, Campina, Belém/PA, CEP 66015-902, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 12h.

6. ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA CONTRATUAL, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Convocar a Contratada por meio da Nota de Empenho.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este termo de referência e seus anexos.

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

7.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente TR.

7.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste TR.

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO, quando for o caso.

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9.2. A decisão será tomada pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.1.11. Quando exigida garantia contratual, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações do Contratado:

7.2.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da contratação.

7.2.9. Comunicar ao fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.10. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.10. Para fins de liquidação, a fiscalização deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1. o prazo de validade;

9.10.2. a data da emissão;

9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.10.5. o valor a pagar; e

9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13. A Administração/fiscalização deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado **em parcela única**, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Das retenções tributárias:

I. Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

I.1. Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e [Instrução Normativa RFB nº 1.234](#), de 11.01.12, enquadrando o objeto da contratação no código 6147 (Mercadorias e bens em geral) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa.

II. Para efeito do disposto no tópico I, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos da respectiva legislação. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

III. Na hipótese de ocorrer alteração na norma referenciada no tópico I, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.23.1. Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

9.23.2. No caso de contrato de fornecimento continuado, a declaração será apresentada por ocasião do 1º (primeiro) pagamento, sendo dispensada nos demais. Caso haja a prorrogação do contrato, a declaração deverá ser apresentada novamente no 1º (primeiro) pagamento do novo período de vigência.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **18/06/2025**.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (sistema de dispensa eletrônica)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.1.1. O objeto será adjudicado por **ITEM**, sendo que um item corresponde os materiais de consumo odontológico e o outro item corresponde aos materiais de consumo farmacológico.

11.1.2. A empresa vencedora deverá encaminhar proposta atualizada, contemplando todos os subitens com seus respectivos valores, respeitando os valores máximos de referência admitidos pela administração para cada item, conforme tabela acima, sob pena de desclassificação.

Exigências de habilitação

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, os critérios de qualificação técnica e econômica a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

Habilitação jurídica

11.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.10. Atos de autorização de funcionamento (AFE) vigentes para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA e seu art. 3º, respectivamente, para o exercício da atividade de comércio varejista, distribuidor ou comércio atacadista de produtos para a saúde, expedido pela ANVISA, bem como licença sanitária estadual ou municipal vigente (<https://consultas.anvisa.gov.br/#/>).

11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

11.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

11.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.547,80 (doze mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM 1	FARMACOLÓGICO - ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 mg + DIPIRONA SÓDICA 250 mg. Caixa com 20 comprimidos. Medicamento de Referência: BUSCOPAN COMPOSTO. Prazo de Validade Mínima: 02 (dois) anos.	270620	COMPRI MIDO	160	1,21	193,00
1.2	FUROSEMIDA 40 mg Caixa com 30 comprimidos	267663	COMPRI MIDO	90	0,49	44,10
1.3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 mg + PARACETAMOL 500 mg – Caixa com 20 comprimidos. Medicamento de Referência: BUSCODUO. Prazo de Validade Mínima: 02 (dois) anos.	270971	COMPRI MIDO	160	1,81	289,60
1.4	CAPTOPRIL. 25 mg. Caixa com 30 comprimidos. Prazo de Validade Mínima: 01 (um) ano.	267613	COMPRI MIDO	200	0,16	32,00
1.5	CETOROLACO DE TROMETAMINA 10 mg. Caixa com 10 comprimidos sublinguais. Medicamento de Referência: TORAGESIC Prazo de Validade Mínima: 02 (dois) anos.	385153	COMPRI MIDO	100	4,32	432,00
1.6	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 mg. Caixa com 30 comprimidos. Prazo de Validade Mínima: 02 (dois) anos.	607924	COMPRI MIDO	60	0,77	46,20
1.7	COLAGENASE 0,6UI COM CLORANFENICOL 1% – Bisnaga com 30g. Prazo de Validade Mínima: 02 (dois) anos.	270495	BISNAGA	2	76,93	153,86
1.8	DIMENIDRATO 50 mg + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 mg. Caixa com 30 comprimidos. Medicamento de Referência: DAMIN B6 Prazo de Validade Mínima: 02 (dois) anos.	272333	COMPRI MIDO	160	0,68	108,80
1.9	DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA. 500 mg. Caixa com 10 comprimidos. Prazo de Validade Mínima: 02 (dois) anos.	267203	COMPRI MIDO	200	0,73	146,00
1.10	DIPIRONA SÓDICA 300 mg + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30 mg + CAFEÍNA 30 mg. Medicamento de Referência: Neosaldina. Caixa com 20 comprimidos. Prazo de Validade Mínima: 02 (dois) anos.	270633	COMPRI MIDO	160	1,30	208,00
1.11	PARACETAMOL Comprimidos de 750mg . Caixa com 20 comprimidos. Medicamento de referência: TYLENOL Prazo de Validade Mínima: 02 (dois) anos	267779	COMPRI MIDO	200	1,06	212,00
1.12	NIMESULIDA. Comprimido de 100mg.	273710	COMPRI MIDO	100	1,70	170,00
1.13	ÁCIDO FUSÍDICO 20MG. CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 15G. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: VERUTEX	295624	BISNAGA	5	73,49	367,45
1.14	DICLOFENACO SÓDICO 1MG. COLÍRIO. FRASCO DE 5ML. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: STILL	271006	FRASCO	5	22,52	112,60

ITEM 1	FARMACOLÓGICO - ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.15	SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG + DEXAMETASONA 1MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI. SUSPENSÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: MAXITROL.	321234	FRASCO	5	23,76	118,80
1.16	OLOPATADINA 1MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO COM 5ML. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: PATANOL.	354632	FRASCO	5	81,37	406,85
1.17	SIMETICONA GEL, APRESENTAÇÃO EM CÁPSULAS GELATINOSAS 125MG. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: LUFTAL GEL	436550	COMPRIMIDO	100	2,80	280,00
1.18	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 80MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 80MG/ML + SIMETICONA 6MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 240ML. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: MYLANTA PLUS	343954	FRASCO	10	53,54	535,40
1.19	OMEPRAZOL 20 MG. CÁPSULAS.	460950	CÁPSULA	280	0,67	187,60
1.20	PROBIÓTICO CONSTITUÍDO POR ESPOROS DE Bacillus clausii. SUSPENSÃO ORAL. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: ENTEROGERMINA. FLACONETES DE 5ML.	469426	FLACONETE	100	4,23	423,00
1.21	RACECADOTRILA 30MG. PÓ GRANULADO. APRESENTAÇÃO EM SACHÊ DE 3 G. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: TIORFAN.	311799	SACHÊ	60	3,62	217,20
1.22	DOMPERIDONA. COMPRIMIDOS COM 10MG.	269962	COMPRIMIDO	180	0,80	144,00
1.23	FEXOFENADINA. COMPRIMIDOS COM 120MG. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: ALLEGRA 120.	270798	COMPRIMIDO	100	6,00	600,00
1.24	SULFACETAMIDA 74MG + TROLAMINA 20MG. POMADA DERMATOLÓGICA. BISNAGA 50G. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: QUEIMALIVE POMADA OU PARAQUEIMOL.	278655	BISNAGA	3	28,00	84,00
1.25	ABAIXADORES DE MADEIRA PARA LÍNGUA – Espátula, embalagem individual, descartáveis - pacote com 100 unidades. Prazo de Validade Mínima: 03 (três) anos.	423465	PACOTE	2	11,95	23,90
1.26	LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR de uso único, AUTOMÁTICA, com 1 ajuste de profundidade (1,8mm), diâmetro da agulha de 0,36mm (28G), lanceta trifacetada e siliconada, sistema estéril através de radiação gama, retração automática da agulha, tempo máximo de punção de 3 milésimos de segundo. Capa de esterilidade, corpo do lancetador e gatilho compostos por polipropileno. Deve atender à NR 32 e à ISO 13485. Embalagem com dados de identificação, procedência, prazo de validade número	338605	UNIDADE	100	0,30	30,00

ITEM 1	FARMACOLÓGICO - ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.27	de lote e registro Ministério da Saúde. UNIDADE. CURATIVO CUTÂNEO, PARA PÓS-PUNÇÃO, TIPO "BLOOD STOP", REDONDO, CERCA DE 2,5 CM DE DIÂMETRO, USO ÚNICO. COMPOSTO DE 1 BASE ADESIVA E 1 ALMOFADA DE FIBRA SINTÉTICA. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 500 UNIDADES.	483363	UNIDADE	500	0,06	30,00
1.28	CURATIVOS TRANSPARENTES RESPIRÁVEIS, Tipo Band-aid, Tamanho aproximado 2,5 x 7,5 cm. COMPOSTO DE 1 BASE ADESIVA E 1 ALMOFADA DE FIBRA SINTÉTICA.USO ÚNICO.	483367	UNIDADE	100	0,33	33,00
1.29	GLICOSÍMETRO monitor de glicemia para medir nível de glicose no sangue. Características técnicas/acessórios: aparelho deve realizar testes em alguns segundos sob condição normal de funcionamento, indicar a amostra de microlitro de sangue; indicar faixa de medição. Itens inclusos: tiras reagentes descartáveis, lancetador e bateria. Aprovado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Rótulo com dados da procedência, identificação do produto, número de lote, data de fabricação; Manual de instruções e certificado de garantia; Registro na ANVISA/MS.	609957	UNIDADE	3	65,29	195,87
1.30	OXÍMETRO DIGITAL portátil	299875	UNIDADE	2	73,90	147,80
VALOR TOTAL DO ITEM 1						5.973,63
ITEM 2	ODONTOLÓGICO - ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	DISPENSADOR DE FIO DENTAL, fabricado em plástico ABS com refil de fio dental exclusivo com 400m. unidade	414013	UNIDADE	20	46,80	936,00
2.2	REFIL PARA DISPENSER DE FIO DENTAL, UNIDADE COM 400M.	438707	UNIDADE	30	25,08	752,40
2.3	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA com elástico para a proteção das patologias de transmissão aérea por gotículas, não estéril. Unidade.	485312	UNIDADE	750	0,33	247,50
2.4	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILO, LIVRE DE LÁTEX, SEM PÓ, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TEXTURIZADA, TAMANHO P. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	313654	CAIXA	6	26,90	161,40
2.5	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILO, LIVRE DE LÁTEX, SEM PÓ, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA,	313653	CAIXA	6	26,90	161,40

ITEM 1	FARMACOLÓGICO - ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	TEXTURIZADA, TAMANHO M. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.					
2.6	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES	269893	CAIXA	20	24,62	492,40
2.7	ÁGUA DESTILADA frasco com 5 litros-galão, para uso em autoclaves.	367898	GALÃO 5 LITROS	12	20,88	250,56
2.8	ÁLCOOL A 70% - Frasco de 1 litro	405780	LITRO	20	8,88	177,60
2.9	ENVELOPE AUTOSELANTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS EM AUTOCLAVE. TAMANHO: 90 X 260 MM. UNIDADE.	445800	UNIDADE	300	0,30	90,00
2.10	ENVELOPE AUTOSELANTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS EM AUTOCLAVE. TAMANHO: 140 X 260 MM. UNIDADE.	445801	UNIDADE	300	0,47	141,00
2.11	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M. IDEAL PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE, FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE, QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. NAS MEDIDAS 19MM/30M. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 30M.	438974	ROLO	10	10,20	102,00
2.12	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PÓ, GRANULAÇÃO EXTRA-FINA, AROMA NATURAL. APLICAÇÃO EM APARELHO DE PROFILAXIA. FRASCO COM 250G.	271052	FRASCO	2	21,48	42,96
2.13	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO - TIPO AUTOPOLIMERIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (CONJUNTO COMPLETO) CONTENDO UM FRASCO DE PÓ (15 GR) + UM FRASCO DE LÍQUIDO (10 GR) + UM DOSADOR DE PÓ + UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	404575	UNIDADE	2	73,49	146,98
2.14	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - TIPO AUTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO, COR A3. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (CONJUNTO COMPLETO CONTENDO UM FRASCO DE PÓ (10 GR) + UM FRASCO DE LÍQUIDO (8 GR) + UM DOSADOR DE PÓ + UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	436843	UNIDADE	2	63,51	127,02
2.15	CIMENTO PROVISÓRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL - PÓ E LÍQUIDO - INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA E PARA	422120	UNIDADE	2	191,00	382,00

ITEM 1	FARMACOLÓGICO - ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.16	FORRAMENTO DE CAVIDADES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COMPLETA CONTENDO 1 FRASCO COM 15ML DE LÍQUIDO E 1 FRASCO COM 38G DE CIMENTO EM PÓ.					
	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, TAMANHO 7,5 X 7,5 CM, 5 DOBRAS. PACOTE COM 10 UNIDADES, ESTÉRIL.	269978	PACOTE	30	2,19	65,70
2.17	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, TAMANHO 7,5 X 7,5 CM, 5 DOBRAS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	269978	PACOTE	5	54,38	271,90
2.18	EXTRATO FLUIDO DE CHAMOMILLA RECUTITA 100 MG, POMADA PARA USO ORAL INDICADA PARA O TRATAMENTO DAS GENGIVAS E MUCOSA ORAL NOS CASOS DE GENGIVITE, ESTOMATITE E OUTRAS INFLAMAÇÕES DA CAVIDADE BUCAL. APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE 10 G. NOME COMERCIAL DE REFERÊNCIA: AD-MUC.	427921	BISNAGA	3	54,30	162,90
2.19	ENXAGUATÓRIO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL, APRESENTAÇÃO: BOMBONA (EMBALAGEM "PUMP") DE 2000ML.	341174	BOMBONA	3	50,78	152,34
2.20	FIXADOR RADIOGRÁFICO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA, COM 475ML DE VOLUME CADA UNIDADE À BASE DE TIOSSULFATO DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 475ML	405632	FRASCO	3	22,01	66,03
2.21	FLÚOR GEL ACIDULADO, PARA APLICAÇÃO TÓPICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML.	428102	FRASCO	2	10,05	20,10
2.22	FLÚOR GEL NEUTRO, PARA APLICAÇÃO TÓPICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML.	428103	FRASCO	2	11,98	23,96
2.23	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - PRODUTO MINERAL, ATÓXICO, ALTO GRAU DE PUREZA, CONTENDO ANTIOXIDANTE, PARA USO ODONTOLÓGICO. DEVE POSSUIR BICOS ADAPTADORES QUE PERMITAM UMA MELHOR UTILIZAÇÃO, EVITANDO O DESPERDÍCIO NA PRESSÃO DE LIBERAÇÃO DO ÓLEO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML	246952	FRASCO	3	45,69	137,07
2.24	PASTA PROFILÁTICA SEM ÓLEO, COM FLÚOR, PARA APLICAÇÃO EM PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 90G. Marcas/Modelo de referência: HERJOS ou similar	417702	BISNAGA	3	26,91	80,73

ITEM 1	FARMACOLÓGICO - ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.25	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSE I, II, III, IV E V) COMPOSTA POR MATRIZ ORGÂNICA (BISGMA E TEGDMA) E PARTE INORGÂNICA (ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 71% DO VOLUME). SERINGA COM 4G.	390513	SERINGA	3	37,37	112,11
2.26	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSE I, II, III, IV E V) COMPOSTA POR MATRIZ ORGÂNICA (BISGMA E TEGDMA) E PARTE INORGÂNICA (ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 71% DO VOLUME). SERINGA COM 4G.	390513	SERINGA	3	37,37	112,11
2.27	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3,5, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSE I, II, III, IV E V) COMPOSTA POR MATRIZ ORGÂNICA (BISGMA E TEGDMA) E PARTE INORGÂNICA (ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 71% DO VOLUME). SERINGA COM 4G.	390513	SERINGA	3	37,37	112,11
2.28	REVELADOR RADIOGRÁFICO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA, COMPOSTO DE ÁGUA (85-90%), METABISSULFITO DE SÓDIO (5- 10%) E HIDROQUINONA, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 475 ML.	405620	FRASCO	3	32,56	97,68
2.29	SOLUÇÃO BUCAL COM CLORHEXIDINA A 2% PARA ASEPSIA DE PREPAROS CAVITÁRIOS E DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100ML.	269880	FRASCO	3	7,23	21,69
2.30	GORRO DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR COM ELÁSTICO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 45CM E GRAMATURA DE 20G, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO, MICROPERFURADO, À BASE DE POLIPROPILENO, COM BORDA COM 2 ELÁSTICOS, FORRO DUPLO, TAMANHO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	428624	EMBALAGEM	2	18,42	36,84
2.31	AGULHA GENGIVAL HIPODENTAL, CURTA, 30G, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100UN.	442145	CAIXA	1	53,68	53,68
2.32	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL, PARA APLICAÇÃO EM MUCOSA ORAL. COMPOSIÇÃO BÁSICA: BENZOCAÍNA	272913	POTE	3	17,94	53,82

ITEM 1	FARMACOLÓGICO - ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.33	200MG/G. APRESENTAÇÃO: POTE COM 12G. SABOR TUTTI-FRUTTI OU PIÑA COLADA. ANESTÉSICO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% ASSOCIADA AO VASO CONSTRITOR EPINEFRINA NA PROPORÇÃO 1:100.000. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM APRESENTAÇÃO EM TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML. Validade mínima de 18 meses.	269888	TUBETE	150	3,59	538,50
2.34	ADESIVO DENTAL PARA ESMALTE E DENTINA, SISTEMA APS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, INCOLOR. COMPOSIÇÃO: MONÔMERO MDP, METACRILATOS, FOTOINICIADORES, CO-INICIADORES E ESTABILIZANTES, NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA E ETANOL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 6ML. Marcas/Modelo de referência: FGM/Ambar APS ou similar	391135	UNIDADE	2	121,84	243,68
VALOR TOTAL DO ITEM 2						6.574,17

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário e/ou pleitos da Justiça Eleitoral.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: COMAP;

II) Fonte de Recursos: 10000000000;

III) Programa de Trabalho / PTRES: 167588;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;

V) Plano Interno: MAT. DE CONSUMO MEDICOS E ODONT. - ADM MATMOD.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. advertência, exclusivamente pela infração prevista no subitem **14.1**, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem **14.1**;

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem **14.1**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o **valor da parcela inadimplida**, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, pela inobservância do prazo fixado nos itens 5.2 e 9.2 do Termo de Referência.

2.1. o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.

4. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de recusa em receber a Nota de Empenho.

5. especial de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de descumprimento de quaisquer obrigações e/ou condições deste Termo de Referência, não previstas nos subitens desta cláusula (14.2).

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.9. A sanção de **declaração de inidoneidade** é de competência do Presidente do TRE-PA.

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.12.1. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

16. RELAÇÃO DE APÊNDICES E/OU ANEXOS

⇒ Anexo I - Modelo de Proposta.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Ao: Tribunal Regional Eleitoral do Pará
A/C: Agente de Contratações/Pregoeiro
Ref.: Pregão ou Dispensa Eletrônica nº 00xx/2025.

PROPONENTE:.....
.....
ENDEREÇO:.....N.º.....
.....
BAIRRO:..... CIDADE.....UF.....
FONE:.....E-MAIL.....
.....
CEP:.....C.N.P.J.....
..
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
NOME:
FUNÇÃO:.....
RG: CPF:
.....PROFISSÃO:.....
BANCO | AGÊNCIA | PRAÇA PAGAMENTO | CONTA CORRENTE

1.1. Apresentamos a nossa Proposta para a contratação de (...), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Material Farmacológico (especificação detalhada dos subitens na tabela do capítulo 12 deste TR)	270620	Unidade	1	R\$...	R\$...
2	Material Odontológico (especificação detalhada dos subitens na tabela do capítulo 12 deste TR)	414013	Unidade	1	R\$...	R\$...
TOTAL DOS ITENS						R\$...

Detalhamentos dos subitens:

ITEM 1	FARMACOLÓGICO - ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 mg + DIPIRONA SÓDICA 250 mg. Caixa com 20 comprimidos. Medicamento de Referência: BUSCOPAN COMPOSTO. Prazo de Validade Mínima: 02 (dois) anos.	270620	COMPRIMIDO	160		
1.2	FUROSEMIDA 40 mg Caixa com 30 comprimidos	267663	COMPRIMIDO	90		

1.3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 mg + PARACETAMOL 500 mg – Caixa com 20 comprimidos. Medicamento de Referência: BUSCODUO. Prazo de Validade Mínima: 02 (dois) anos.	270971	COMPRIMIDO	160		
1.4	CAPTOPRIL. 25 mg. Caixa com 30 comprimidos. Prazo de Validade Mínima: 01 (um) ano.	267613	COMPRIMIDO	200		
1.5	CETOROLACO DE TROMETAMINA 10 mg. Caixa com 10 comprimidos sublinguais. Medicamento de Referência: TORAGESIC Prazo de Validade Mínima: 02 (dois) anos.	385153	COMPRIMIDO	100		
1.6	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 mg. Caixa com 30 comprimidos. Prazo de Validade Mínima: 02 (dois) anos.	607924	COMPRIMIDO	60		
1.7	COLAGENASE 0,6UI COM CLORANFENICOL 1% – Bisnaga com 30g. Prazo de Validade Mínima: 02 (dois) anos.	270495	BISNAGA	2		
1.8	DIMENIDRATO 50 mg + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 mg. Caixa com 30 comprimidos. Medicamento de Referência: DAMIN B6 Prazo de Validade Mínima: 02 (dois) anos.	272333	COMPRIMIDO	160		
1.9	DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA. 500 mg. Caixa com 10 comprimidos. Prazo de Validade Mínima: 02 (dois) anos.	267203	COMPRIMIDO	200		
1.10	DIPIRONA SÓDICA 300 mg + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30 mg + CAFEÍNA 30 mg. Medicamento de Referência: Neosaldina. Caixa com 20 comprimidos. Prazo de Validade Mínima: 02 (dois) anos.	270633	COMPRIMIDO	160		
1.11	PARACETAMOL Comprimidos de 750mg . Caixa com 20 comprimidos. Medicamento de referência: TYLENOL Prazo de Validade Mínima: 02 (dois) anos	267779	COMPRIMIDO	200		
1.12	NIMESULIDA. Comprimido de 100mg.	273710	COMPRIMIDO	100		
1.13	ÁCIDO FUSÍDICO 20MG. CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 15G.	295624	BISNAGA	5		

	MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: VERUTEX					
1.14	DICLOFENACO SÓDICO 1MG. COLÍRIO. FRASCO DE 5ML. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: STILL	271006	FRASCO	5		
1.15	SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG + DEXAMETASONA 1MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI. SUSPENSÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: MAXITROL.	321234	FRASCO	5		
1.16	OLOPATADINA 1MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO COM 5ML. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: PATANOL.	354632	FRASCO	5		
1.17	SIMETICONA GEL, APRESENTAÇÃO EM CÁPSULAS GELATINOSAS 125MG. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: LUFTAL GEL	436550	COMPRIMIDO	100		
1.18	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 80MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 80MG/ML + SIMETICONA 6MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 240ML. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: MYLANTA PLUS	343954	FRASCO	10		
1.19	OMEPRAZOL 20 MG. CÁPSULAS.	460950	CÁPSULA	280		
1.20	PROBIÓTICO CONSTITUÍDO POR ESPOROS DE Bacillus clausii. SUSPENSÃO ORAL. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: ENTEROGERMINA. FLACONETES DE 5ML.	469426	FLACONETE	100		
1.21	RACECADOTRILA 30MG. PÓ GRANULADO. APRESENTAÇÃO EM SACHÊ DE 3 G. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: TIORFAN.	311799	SACHÊ	60		
1.22	DOMPERIDONA. COMPRIMIDOS COM 10MG.	269962	COMPRIMIDO	180		
1.23	FEXOFENADINA. COMPRIMIDOS COM 120MG. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: ALLEGRA 120.	270798	COMPRIMIDO	100		
1.24	SULFACETAMIDA 74MG + TROLAMINA 20MG. POMADA DERMATOLÓGICA. BISNAGA 50G. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: QUEIMALIVE POMADA OU PARAQUEIMOL.	278655	BISNAGA	3		
1.25	ABAIXADORES DE MADEIRA PARA LÍNGUA – Espátula,	423465	PACOTE	2		

	embalagem individual, descartáveis - pacote com 100 unidades. Prazo de Validade Mínima: 03 (três) anos.					
1.26	LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR de uso único, AUTOMÁTICA, com 1 ajuste de profundidade (1,8mm), diâmetro da agulha de 0,36mm (28G), lanceta trifacetada e siliconada, sistema estéril através de radiação gama, retração automática da agulha, tempo máximo de punção de 3 milésimos de segundo. Capa de esterilidade, corpo do lancetador e gatilho compostos por polipropileno. Deve atender à NR 32 e à ISO 13485. Embalagem com dados de identificação, procedência, prazo de validade número de lote e registro Ministério da Saúde. UNIDADE.	338605	UNIDADE	100		
1.27	CURATIVO CUTÂNEO, PARA PÓS-PUNÇÃO, TIPO "BLOOD STOP", REDONDO, CERCA DE 2,5 CM DE DIÂMETRO, USO ÚNICO. COMPOSTO DE 1 BASE ADESIVA E 1 ALMOFADA DE FIBRA SINTÉTICA. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 500 UNIDADES.	483363	UNIDADE	500		
1.28	CURATIVOS TRANSPARENTES RESPIRÁVEIS, Tipo Band-aid, Tamanho aproximado 2,5 x 7,5 cm. COMPOSTO DE 1 BASE ADESIVA E 1 ALMOFADA DE FIBRA SINTÉTICA.USO ÚNICO.	483367	UNIDADE	100		
1.29	GLICOSÍMETRO monitor de glicemia para medir nível de glicose no sangue. Características técnicas/acessórios: aparelho deve realizar testes em alguns segundos sob condição normal de funcionamento, indicar a amostra de microlitro de sangue; indicar faixa de medição. Itens inclusos: tiras reagentes descartáveis, lancetador e bateria. Aprovado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Rótulo com dados da procedência, identificação do produto, número de lote, data de fabricação; Manual de instruções e certificado de garantia; Registro na ANVISA/MS.	609957	UNIDADE	3		
1.30	OXÍMETRO DIGITAL portátil	299875	UNIDADE	2		
VALOR TOTAL DO ITEM 1						RS ...
ITEM 2	ODONTOLÓGICO - ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	DISPENSADOR DE FIO DENTAL, fabricado em plástico ABS com refil de	414013	UNIDADE	20		

	fio dental exclusivo com 400m. unidade					
2.2	REFIL PARA DISPENSER DE FIO DENTAL, UNIDADE COM 400M.	438707	UNIDADE	30		
2.3	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA com elástico para a proteção das patologias de transmissão aérea por gotículas, não estéril. Unidade.	485312	UNIDADE	750		
2.4	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILO, LIVRE DE LÁTEX, SEM PÓ, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TEXTURIZADA, TAMANHO P. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	313654	CAIXA	6		
2.5	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILO, LIVRE DE LÁTEX, SEM PÓ, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TEXTURIZADA, TAMANHO M. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	313653	CAIXA	6		
2.6	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES	269893	CAIXA	20		
2.7	ÁGUA DESTILADA frasco com 5 litros-galão, para uso em autoclaves.	367898	GALÃO 5 LITROS	12		
2.8	ÁLCOOL A 70% - Frasco de 1 litro	405780	LITRO	20		
2.9	ENVELOPE AUTOSELANTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS EM AUTOCLAVE. TAMANHO: 90 X 260 MM. UNIDADE.	445800	UNIDADE	300		
2.10	ENVELOPE AUTOSELANTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS EM AUTOCLAVE. TAMANHO: 140 X 260 MM. UNIDADE.	445801	UNIDADE	300		
2.11	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M. IDEAL PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE, FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE, QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE	438974	ROLO	10		

	BRANCO PARA PRETO. NAS MEDIDAS 19MM/30M. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 30M.					
2.12	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PÓ, GRANULAÇÃO EXTRA-FINA, AROMA NATURAL. APLICAÇÃO EM APARELHO DE PROFILAXIA. FRASCO COM 250G.	271052	FRASCO	2		
2.13	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO - TIPO AUTOPOLIMERIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (CONJUNTO COMPLETO) CONTENDO UM FRASCO DE PÓ (15 GR) + UM FRASCO DE LÍQUIDO (10 GR) + UM DOSADOR DE PÓ + UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	404575	UNIDADE	2		
2.14	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - TIPO AUTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO, COR A3. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (CONJUNTO COMPLETO) CONTENDO UM FRASCO DE PÓ (10 GR) + UM FRASCO DE LÍQUIDO (8 GR) + UM DOSADOR DE PÓ + UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	436843	UNIDADE	2		
2.15	CIMENTO PROVISÓRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL - PÓ E LÍQUIDO - INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA E PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COMPLETA CONTENDO 1 FRASCO COM 15ML DE LÍQUIDO E 1 FRASCO COM 38G DE CIMENTO EM PÓ.	422120	UNIDADE	2		
2.16	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, TAMANHO 7,5 X 7,5 CM, 5 DOBRAS. PACOTE COM 10 UNIDADES, ESTÉRIL.	269978	PACOTE	30		
2.17	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, TAMANHO 7,5 X 7,5 CM, 5 DOBRAS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	269978	PACOTE	5		

2.18	EXTRATO FLUIDO DE CHAMOMILLA RECUTITA 100 MG, POMADA PARA USO ORAL INDICADA PARA O TRATAMENTO DAS GENGIVAS E MUCOSA ORAL NOS CASOS DE GENGIVITE, ESTOMATITE E OUTRAS INFLAMAÇÕES DA CAVIDADE BUCAL. APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE 10 G. NOME COMERCIAL DE REFERÊNCIA: AD-MUC.	427921	BISNAGA	3		
2.19	ENXAGUATÓRIO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL, APRESENTAÇÃO: BOMBONA (EMBALAGEM "PUMP") DE 2000ML.	341174	BOMBONA	3		
2.20	FIXADOR RADIOGRÁFICO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA, COM 475ML DE VOLUME CADA UNIDADE À BASE DE TIOSSULFATO DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 475ML	405632	FRASCO	3		
2.21	FLÚOR GEL ACIDULADO, PARA APLICAÇÃO TÓPICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML.	428102	FRASCO	2		
2.22	FLÚOR GEL NEUTRO, PARA APLICAÇÃO TÓPICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML.	428103	FRASCO	2		
2.23	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - PRODUTO MINERAL, ATÓXICO, ALTO GRAU DE PUREZA, CONTENDO ANTIOXIDANTE, PARA USO ODONTOLÓGICO. DEVE POSSUIR BICOS ADAPTADORES QUE PERMITAM UMA MELHOR UTILIZAÇÃO, EVITANDO O DESPERDÍCIO NA PRESSÃO DE LIBERAÇÃO DO ÓLEO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML	246952	FRASCO	3		
2.24	PASTA PROFILÁTICA SEM ÓLEO, COM FLÚOR, PARA APLICAÇÃO EM PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 90G. Marcas/Modelo de referência: HERJOS ou similar	417702	BISNAGA	3		
2.25	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSE I, II, III, IV	390513	SERINGA	3		

	E V) COMPOSTA POR MATRIZ ORGÂNICA (BISGMA E TEGDMA) E PARTE INORGÂNICA (ZIRCÔNIA/ SÍLICA COM 71% DO VOLUME). SERINGA COM 4G.					
2.26	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSE I, II, III, IV E V) COMPOSTA POR MATRIZ ORGÂNICA (BISGMA E TEGDMA) E PARTE INORGÂNICA (ZIRCÔNIA/ SÍLICA COM 71% DO VOLUME). SERINGA COM 4G.	390513	SERINGA	3		
2.27	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3,5, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSE I, II, III, IV E V) COMPOSTA POR MATRIZ ORGÂNICA (BISGMA E TEGDMA) E PARTE INORGÂNICA (ZIRCÔNIA/ SÍLICA COM 71% DO VOLUME). SERINGA COM 4G.	390513	SERINGA	3		
2.28	REVELADOR RADIOGRÁFICO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA, COMPOSTO DE ÁGUA (85-90%), METABISSULFITO DE SÓDIO (5- 10%) E HIDROQUINONA, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 475 ML.	405620	FRASCO	3		
2.29	SOLUÇÃO BUCAL COM CLORHEXIDINA A 2% PARA ASSEPSIA DE PREPAROS CAVITÁRIOS E DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100ML.	269880	FRASCO	3		
2.30	GORRO DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR COM ELÁSTICO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 45CM E GRAMATURA DE 20G, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO, MICROPERFURADO, À BASE DE POLIPROPILENO, COM BORDA COM 2 ELÁSTICOS, FORRO DUPLO, TAMANHO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	428624	EMBALAGEM	2		
2.31	AGULHA GENGIVAL HIPODENTAL, CURTA, 30G, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL,	442145	CAIXA	1		

	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100UN.					
2.32	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL, PARA APLICAÇÃO EM MUCOSA ORAL. COMPOSIÇÃO BÁSICA: BENZOCAÍNA 200MG/G. APRESENTAÇÃO: POTE COM 12G. SABOR TUTTI-FRUTTI OU PIÑA COLADA.	272913	POTE	3		
2.33	ANESTÉSICO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% ASSOCIADA AO VASO CONSTRITOR EPINEFRINA NA PROPORÇÃO 1:100.000. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM APRESENTAÇÃO EM TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML. Validade mínima de 18 meses.	269888	TUBETE	150		
2.34	ADESIVO DENTAL PARA ESMALTE E DENTINA, SISTEMA APS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, INCOLOR. COMPOSIÇÃO: MONÔMERO MDP, METACRILATOS, FOTOINICIADORES, CO-INICIADORES E ESTABILIZANTES, NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA E ETANOL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 6ML. Marcas/Modelo de referência: FGM/Ambar APS ou similar	391135	UNIDADE	2		
VALOR TOTAL DO ITEM 2						R\$...

1.2. O prazo de validade desta proposta é de ____ (____) dias, contados da data de abertura do certame (não inferior a 60 (sessenta) dias).

1.3. DECLARAMOS QUE:

I. Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir;

II. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;

III. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato correspondente;

IV. Estamos cientes e concordamos com TODAS as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

(-cidade-), (-dia-) de (-mês-) de 2024.

(-assinatura do responsável-)



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE LOPES DE MATTOS, Assistente**, em 02/09/2025, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVEIRA REIS, Técnico Judiciário**, em 03/09/2025, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2769615** e o código CRC **B6F7BC1B**.

0004501-83.2025.6.14.8000

2769615v22